



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



CONTRATO Nº 20240156

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. OZIEL CARNEIRO Nº 28, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.578.160/0001-31, representado pelo(a) Sr.(a) PRYSCYLLA COELHO AMORIM RODRIGUES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, portador do CPF nº 022.300.861-38, residente na AV. ANGELO DE PAULA, e de outro lado a firma PONTO INFO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 08.255.726/0001-87, estabelecida à Q ONZE, 01 QUADRA 11 LT 01A, NOVA MARABÁ, Marabá-PA, CEP 68508-110, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) RAQUEL DE OLIVEIRA MIRANDA, residente na travessa 13 de maio nº218, centro, Marabá-PA, CEP 68500-420, portador do(a) CPF 319.589.071-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9.2023-019 PMEC e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Sistema de Registro de Preço para eventual e futura aquisição de computadores, peças e periféricos de informática, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Eldorado do Carajás/PA, conforme especificações e quantidades discriminadas neste termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
118844	ABRAÇADEIRA PLASTICA 35x150 - Marca.: FOXLUX	PACOTE	3,00	10,000	30,00
118847	ALICATE DE CRIPAGEM - Marca.: GC	UNIDADE	2,00	66,000	132,00
118848	ALICATE DE CRIMPAGEM RJ45 RJ 11 C/ CATRACA, CABO EMBORRACHADO - CABEÇA MATRIZ DE ALTA PRECISÃO - LÂMINA REMOVÍVEL - HASTE EM FERRO FUNDIDO E CORPO ANATÔMICO - PRODUTO EM BLISTER ORIGINAL DO FABRICANTE	UNIDADE	5,00	8,500	42,50
118849	BATERIA PARA PLACA MAE - Marca.: ELGIN	UNIDADE	5,00	8,000	40,00
118850	CABO CONEXAO SATA - Marca.: BRAZIL	UNIDADE	3,00	10,000	30,00
118876	CABO CONEXAO SATA, Com o Cabo HD IDE 7 Pinos	UNIDADE	5,00	10,000	50,00
118879	Satã 7 Vias, 50 CM	UNIDADE	3,00	10,000	30,00
118885	CABO DE FORÇA NOVO PADRÃO - Marca.: BRAZIL	UNIDADE	3,00	10,000	30,00
118890	MOUSE PS2 - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	5,00	16,000	80,00
118891	MOUSE PAD - Marca.: MAXPRINT	UNIDADE	5,00	10,000	50,00
118892	MOUSE PAD, MATERIAL: BORRACHA NEOPRENE, COMPRIMENTO: 22 CM, LARGURA: 25 CM, ESPESSURA: 5 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: TECIDO	UNIDADE	3,00	32,000	96,00
118893	PENDRIVE 32GB - Marca.: HKVISIO	UNIDADE	2,00	228,000	456,00
118894	PENDRIVE 32 GB ? VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS 130 MB/S COMPATÍVEL COM VÁRIOS OS. (ITEM EXCLUSIVO ARA ME/EPP/MEI)	UNIDADE	2,00	271,000	542,00
118895	PLACA MAE 1156 DDR3 - Marca.: BLUECASE	UNIDADE	2,00	379,000	758,00
118896	PLACA MAE 1155 DDR3 - Marca.: BLUECASE	UNIDADE	2,00	239,900	479,80
118897	PLACA MAE 1150 DDR3 - Marca.: BLUECASE	UNIDADE	2,00	239,900	479,80
118898	ROTEADOR WIRELESS 300 MBPS - Marca.: INTEL	UNIDADE	2,00	239,900	479,80
118900	VELOCIDADE: 300 MBPS 2. INTERVALO DE FREQUÊNCIA DE 2400 MHZ ATÉ 2483,5 MHZ, COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS 802.11/B/G/N, CERTIFICADO PELA ANATEL 3. QUATRO ANTENAS DE 5DBI 4. ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA BIVOLT 5. SEGURANÇA: A. FIREWALL INCORPORADO B. CRIPTOGRAFIA WPA2-PSK C. FILTRO POR MAC-ADDRESS. 6. GARANTIA: A PARTIR DE 12 MESES.	UNIDADE	1,00	54,900	54,90
118901	SWITCH 8 PORTAS - Marca.: MERCUSIS	UNIDADE	4,00	29,000	116,00
118902	TECLADO PS2 - Marca.: MAXPRINT	UNIDADE	2,00	379,000	758,00
118903	HD EXTERNO USB 3.0 1TR - Marca.: WESTEN	UNIDADE	3,00	34,500	103,50
118904	PEN DRIVE 64 GB - Marca.: HKVISIO	UNIDADE	5,00	1,000	5,00
118905	PENDRIVE 64 GB - VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS 130 MB/S COMPATÍVEL COM VÁRIOS OS. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	UNIDADE	3,00	54,500	163,50
118906	CONECTOR RJ 45 - Marca.: DIVERSO	UNIDADE	5,00	1,000	5,00
118907	CONECTOR RJ 45 FEMEA CAT SE CONECTOR RJ 45 FEMEA	UNIDADE	3,00	54,500	163,50
118908	ALICATE DE CORTE - Marca.: VONDER	UNIDADE	3,00	54,500	163,50
118909	ALICATE DE CORTE - 6.1/2 ALICATE DE CORTE DIAGONAL AÇO	UNIDADE	3,00	54,500	163,50

RUA RIO VERMELHO, QD.51, LOTE 01 CENTRO KM 100



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



119152	CROMO CABO ISOLADO 1.000 VOLTS TECLADO COM FIO USB - Marca.: BRIGH TECLADO USB TECLADO COM CONEXÃO USB PADRÃO ABNT2	UNIDADE	4,00	27,900	111,60
119328	COMPATIBILIDADE WINDOWS DIMENSÕES APROXIMADAS 21 X 118 X 410 MM COR PRETA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO ABRAÇADEIRA DE NYLON, 10CM, 100X2,5 COR PRETA - Marc PACOTE a.: FOXLUX ABRAÇADEIRAS DE NYLON (PLÁSTICAS) 10CM, 100X2,5, DE COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	3,00	16,500	49,50
119329	CABO PARA MONITOR VGA, 10A, 250V - Marca.: SANTANA CABO PARA MONITOR VGA, 10A, 250V AC, COMPRIMENTO DE 3M, POTÊNCIA MÁXIMA - 110V: 1100W ALTURA: 2,5 CM, LARGURA: 17 CM	UNIDADE	3,00	24,900	74,70
119330	CAIXA DE SOM, POTENCIA POR CANAL 3W - Marca.: KMEX CAIXA SOM, POTÊNCIA: POR CANAL 3 W, VOLTAGEM: 5 VDC V, APLICAÇÃO: COMPUTADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUDIO 2.0 SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO.	UNIDADE	3,00	34,500	103,50
119331	JOGO DE CHAVE DE FENDA PHILLIPS - KIT COM 05 PEÇAS - Marca.: TRAMONTINA JOGO DE CHAVE FENDA (FILLIPHS) - KIT COM 5 PEÇAS: 1 UND. 3X75MM (1/8X3'), 1 UND. 5X100MM (3/16X4'), 1 UND. 6X100MM (1/4X4'), 1 UND. 6X150MM (1/4X6'), 1 UND. 8X150MM (5/16X6'), PONTA CRUZADA, HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO TEMPERADO, ACABAMENTO CROMADO, CABO INJETADO.	UNIDADE	2,00	60,500	121,00
119332	JOGO CHAVE DE FENDA PONTA CHATA - Marca.: GEDORE JOGO CHAVES FENDA, MATERIAL HASTE AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO PONTA CHATA, BITOLA 3/16X4, 3/16X6, 1/4X6, 1/4X8 (SIMPLES) E 1/4X6(CRU POL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, TIPO CABO ISOLADO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PONTA NIQUELADA E CROMADA, QUANTIDADE PEÇAS 5 UN	UNIDADE	1,00	86,500	86,50
119333	COOLER 1150 - Marca.: BRAZIL	UNIDADE	3,00	25,900	77,70
119334	COOLER 1150 - Marca.: BRAZIL	UNIDADE	2,00	25,900	51,80
119336	CABO DE REDE CFTVREDE CAT - Marca.: MEGATRON CABO DE REDE CFTV REDE CAT 5E? ?CAIXA COM 305 METROS"	UNIDADE	3,00	410,000	1.230,00
119337	CABO DE REDE CFTV CAT 6E - Marca.: DEKO CABO DE REDE CFTV REDE CAT 6E? ?CAIXA COM 305 METROS"	UNIDADE	3,00	609,000	1.827,00
119342	FERRO DE SOLDA ELETRICO 100W - Marca.: BARCELON FERRO DE SOLDA ELETRICO 100W 127VAC	UNIDADE	1,00	59,300	59,30
119343	FONE DE OUVIDO, TIPO HEADSET - Marca.: PCYES FONE OUVIDO, TIPO HEADSET, POTÊNCIA 100 (MÁXIMA) MW, IMPEDÂNCIA 32 OHM, FREQUÊNCIA (MICROFONE) 50HZ-15KHZ (ALTO-FALANTE) 20HZ-20 KHZ, COMPRIMENTO FIO 3 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS STÉREO CONTROLE VOLUME SEM DISTORÇÕES OPÇÃO VOZ E M, MODELO SHM7500/00 (PHILIPS), APLICAÇÃO COMPUTADOR, TIPO MICROFONE OMNIDIRECIONAL	UNIDADE	5,00	132,900	664,50
119345	FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA 500W - Marca.: BRAZIL FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA DE 500W: FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA ATX, POTÊNCIA NOMINAL DE 500W OU SUPERIOR CONEXÕES: (1) ATX 20/24-PIN DUAL CONECTOR, COM 04 PINOS DESTACÁVEIS (1) ATX 12V 4 -PIN (1) CONECTOR PCI EXPRESS 6 PIN (4) SATA (2) IDE 4-PIN MOLEX (1)	UNIDADE	3,00	149,000	447,00
119346	GABINETE ATX COM FONTE COR PRETO - Marca.: PIXXO GABINETE ATX COM FONTE COR: PRETO (FRONTAL BLACK PIANO), DIMENSÕES: 42CM X 18CM X 38CM(AXLXP), - IPO DE PLACA MÃE: ATX E MICRO ATX, - LOTS DE EXPANSÃO 7, -BAIAS: 4, - POSIÇÃO DE MONTAGEM DA FONTE: HORIZONTAL, - ESTRUTURA REFORÇADA, I / O PANEL: 2 X USB 1.1, - SAÍDA DE ÁUDIO (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	UNIDADE	5,00	185,000	925,00
119349	GRAVADOR E LEITOR EXTERNO DE DVD - Marca.: BLUECASE GRAVADOR E LEITOR EXTERNO DE DVD/CD - LEITOR E GRAVADOR DE CD, DRIVE EXTERNO COM BANDEJA, PORTA USB PARA ACOPLAR EM COMPUTADOR, NOTEBOOK, PARA REPRODUZIR OU GRAVAR DVD E CD. PORTÁTIL. INSTALAÇÃO: PLUG AND PLAY SOFTWARE INCLUIDO: CYBERLINK MEDIA SUÍTE PRÉ-INSTALADO PARA REPRODUZIR E GRAVAR DVDS/CDS OU INSTALAR PROGRAMAS DE COMPUTADOR BASEADOS EM DISCO INTERFACES DE CONECTIVIDADE: USB 2.0 VELOCIDADE DE LEITURA: 24X (CD) / 8X (DVD) VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: 24X (CD) / 8X (DVD R) / 8X (DVD R DL) VELOCIDADE DE REGRAVAÇÃO: 24X (CD) / 8X (DVD) DIMENSÕES APROXIMADAS (CM) A X L X P: 1,4 CM X 14,4 CM X 13,7 CM.	UNIDADE	4,00	151,000	604,00
119350	MODEM ROTEADOR COM 5 ANTENAS - Marca.: TP-LINK MODEM ROTEADOR, MODELO MODEM E ROTEADOR COM 5 ANTENAS, APLICAÇÃO TERMINAL REMOTO, FONTE ALIMENTAÇÃO EXTERNA, TIPO INTERFACE ADSL, TENSÃO ENTRADA 12 V, TIPO PORTAS 4 PORTAS LAN 10/100MBPS E 1 PORTA WAN 10/100MBPS	UNIDADE	2,00	295,000	590,00
119352	TESTADOR, TESTE DIGITAL CABO DE REDE - Marca.: GENER TESTADOR TESTE DIGITAL CABO DE REDE LAN RJ45 SC8108 FINALIDADE ESPECÍFICA: DETECTAR 5E, 6E CABO COAXIAL, LINHA DE TELEFONE, FALHA NA FIAÇÃO, CIRCUITO ABERTO, CURTO CIRCUITO, INCLUINDO: CONEXÃO CRUZADA, CONEXÃO REVERSA.	UNIDADE	5,00	245,000	1.225,00
119353	MULTIMETRO, TENSÃO AC, 600M/6/60/600/750V - Marca.: M INIPA	UNIDADE	5,00	364,500	1.822,50

RUA RIO VERMELHO, QD.51, LOTE 01 CENTRO KM 100



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



	MULTÍMETRO, TENSÃO AC 600M/6/60/600/750 V, CORRENTE DC 600U/6M/60M/600M/20 A, CORRENTE AC 60M/600M/20 A, RESISTÊNCIA 600/6K/60K/600K/6M/60 MOHM, FREQUÊNCIA 10-10 MHZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO AUTOMOTIVO, TESTE CONTINUIDADE, AUTO DESLIGA-, TENSÃO DC 600M/6/60/600/1000 V, TIPO DIGITAL, CAPACITÂNCIA 10N/100N/10U/100U/10M, TEMPERATURA 30- +1000°C			
119364	MINI RACK DE PAREDE 4U - Marca.: DIVERSOS UNIDADE MINI RACK DE PAREDE 4U X 570MM PRETO TEXTURIZADO - ESTRUTURA MONOBLOCO COM TETO, BASE E FUNDO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO SAE 1020, (#20, ESPESSURA 0,91MM) LATERAIS VENTILADAS REMOVÍVEIS EM CHAPA DE AÇO SAE 1020 (# 20, ESPESSURA 0,90MM) PORTA EM CHAPA DE AÇO SAE 1020, (#18, ESPESSURA 1,20MM) COM VISOR EM PS E FECHADURA COM DUAS CHAVES. POSSUI 2 REGUAS DE PLANO PARA MONTAGEM REGULÁVEIS NA PROFUNDIDADE SENDO ESTAS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO SAE 1020 (#16, ESPESSURA 1,50MM) COM FURAÇÕES QUADRADAS (PADRÃO EUROPEU) DE 9,0MM PARA PORCA GAIOLA. QUATRO FUROS DE DIAM. 5,00MM PERMITEM A FIXAÇÃO DO MINI RACK À PAREDE. (ITEM EXCLUSIVO ME/PPP/MEI)	1,00	578,000	578,00
119365	RACK DE PISO FECHADO - Marca.: MAXELETRO UNIDADE RACK DE PISO FECHADO, PADRÃO 19 MÍNIMO DE 16U DE ALTURA. PROFUNDIDADE: NO MÍNIMO 570MM. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO SAE 1010 COM ESPESSURA DE 1,5MM 04 PLANOS VERTICAIS, SENDO PELO MENOS DOIS PLANOS VERTICAIS DE FIXAÇÃO AJUSTÁVEIS EM PROFUNDIDADE EM AÇO SAE 1010 COM ESPESSURA DE 1,5MM PERFURADOS PARA UTILIZAÇÃO DE PORCA GAIOLA PORTA FRONTAL COMFECHADURA EM AÇO GALVANIZADO SAE 1010 COM ESPESSURA DE 1,2MM, VISOR FRONTAL EM PS E REVESTIMENTO FUMÊ E ESPESSURA DE 3MM PORTAS LATERAIS E TRASEIRA DE TIPO ÚNICA DE FÁCIL RETIRADA COM FECHADURA EM AÇO SAE 1010 COM ESPESSURA DE 0,9MM E VENEZIANAS LATERAIS DE VENTILAÇÃO TETO COM ABERTURA PARA FIXAÇÃO DO SISTEMA DE VENTILAÇÃO ABERTURA INFERIOR PARA ENTRADA DE CABOS PINTURA EPOXI PRETO TEXTURIZADO PES NIVELADORES ACOMPANHADO DE: 1(UMA) BANDEJA PADRÃO 19 E 300MM DE PROFUNDIDADE 144 KIT PORCAS GAIOLA COM PARAFUSO ATERRAMENTO FACILITADO GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	1,00	1.389,000	1.389,00
146060	ADAPTADOR USB WIRELESS COM ANTENA 1 - Marca.: INTEL UNIDADE VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO 300MBPS ANTENA INTERNA 18DBM MODO DE OPERAÇÃO RECEPTORWIRELESS PADRÕES IEEE 802.11B/IEEE802.11G/IEEE802.11N	5,00	83,900	419,50
146061	SEGURANÇA 64/128/152-BITWEP IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA TIPO I UNIDADE I - Marca.: XEROX COM DUPLEX E REDE OK - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER - FUNÇÃO: IMPRESSÃO. VELOCIDADE 25PPM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICAS. PADRÃO SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA: ATÉ 8 SEGUNDOS VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 390 MHZ OU SUPERIOR MEMÓRIA MÍNIMA DE 32MB. CONECTIVIDADE/INTERFACES: 10/100 BASE T, USB 2.0 RESOLUÇÃO 600 X 600 DPI CAPACIDADE DE ENTRADA: ATÉ 250 FOLHAS CAPACIDADE DE SAÍDA: ATÉ 150 FOLHAS. CICLO DE TRABALHO MÁXIMO: 15.000 PÁGINAS POR MÊS MATERIAIS DE IMPRESSÃO: PAPEL COMUM, PRÉ-IMPRESSO, SULFITE, RECICLADO, RASCUNHO, PAPEL TIMBRADO, COLORIDO, PERFUMADO, DE ALTA QUALIDADE, ETIQUETAS, PERGAMINHOS, ENVELOPES, CARTOLINA, PAPEL GROSSODE TAMANHO PERSONALIZADO. ORIGINAL DO FABRICANTE. GARANTIA: 12 MESES	2,00	2.149,000	4.298,00
146062	ESTABILIZADOR 1,000VA MONOFÁSICO 110 V 1 - Marca UNIDADE : REGTECH CÓR PRETO, POTÊNCIA 1000 W/VA, BIVOLT AUTOMÁTICO, TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: 115/127/220 V, TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 115 V, FUSÍVEL REARMÁVEL, PROTEÇÃO CURTO- CIRCUITO, SURTOS DE TENSÃO ENTRE FASE E NEUTRO, SUB/SOBRE TENSÃO DE REDE ELÉTRICA COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO, SOBRE AQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO, SOBRECARGA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, CERTIFICADO PELO INMETRO, IDEAL PARA REDES INSTÁVEIS.	2,00	399,000	798,00
146063	ESTABILIZADOR 2000 VA BIVOLT - Marca.: SMS UNIDADE COMPATÍVEL COM IMPRESSORA A LASER - POTÊNCIA MÁXIMA: 2.000VA BIVOLT - ATENDE À NORMA NBR 14373:2006. MODELOS BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127/220V COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA E SAÍDA FIXA 115V (600 E 1000 VA OU W) - 5 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136 FILTRO DE LINHA. - MICROPROCESSADOR RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE COM 8 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO (MODELOS BIVOLT AUTOMÁTICO) E 5 ESTÁGIOS (MODELO MONOVOLT). FUSÍVEL REARMÁVEL. - TRUE RMS: ANALISA OS DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA - CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA: COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGA	2,00	802,200	1.604,40
146064	FITA DUPLA FACE FIXA FORTE UNIDADE SCOTCH TRANSPARENTE 25MM X 2 - Marca.: SCOTCH	10,00	43,500	435,00
146065	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 600 WATS REAIS E PICO GA230 UNIDADE	5,00	233,000	1.165,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDOorado DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



BU - Marca.: ONC POWER CONEXÃO SATA. - FONTE E CABO DE ENERGIA CERTIFICADOS PELO INMETRO. - ALTA PERFORMANCE - BIVOLT. - 24 PINOS NA FONTE. - CONEXÕES: - 1 PLACA MÃE - 1 SATA - 3 CHICOTES MODULARES HDD - 1 CHICOTE MODULAR FCC - 1 CABO DE FORÇA - DIMENSÕES: 180 X 430 X 420MM						
146066	HD EXTERNO 2 TB 5900RPM SATA II - Marca.: WESTEN	UNIDADE	5,00	479,000	2.395,00	
3.0GB/S						
146067	SSD 480GB INTERFACE SATA III - Marca.: HIKVISIO	UNIDADE	4,00	195,000	780,00	
DIMENSÃO: 100*70*7MM						
FATOR DE FORMA: 2.5						
POLEGADAS						
N/W: 41G						
CAPACIDADE: 480GB						
DRAM DE S:						
480GB						
TIPO DE FLASH: TLC NAND FLASH						
LER/ESCREVER						
DESEMPENHO:						
Q32T1 SEQUENCIAL LEIA: ATÉ 550						
MB/S						
SEQUENCIAL Q32T1 ESCREVER: ATÉ 420 MB/S						
TEMPO DE						
RESPOSTA: 0.2MS						
INICIALIZAÇÃO DO WINDOWS: 3S						
CARGA DO						
DESKTOP: 11S						
146068	PENDRIVE 128 GB - Marca.: HIKVISIO	UNIDADE	3,00	69,000	207,00	
? VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS 130 MB/S						
COMPATÍVEL COM VÁRIOS OS. (ITEM EXCLUSIVO						
PARA						
ME/EPP/MEI)						
146069	PROCESSADOR CORE I3-4170 CACHE 3MB 3.70GHZ LGA 1150	UNIDADE	2,00	209,900	419,80	
- Marca.: INTEL						
NÚMERO DO PROCESSADOR: I3-4170						
- CACHE: 3 MB.						
146071	PROCESSADOR, TIPO: CORE I5, VELOCIDADE PROCE	UNIDADE	1,00	1.125,000	1.125,00	
SSAMENTO: 3.0 GHZ, MODEL - Marca.: INTEL						
BARRAMENTO: 8 GT, S, MEMÓRIA CACHE: 12 MB,						
APLICAÇÃO:						
MICROCOMPUTADOR						
146072	RACK DE PAREDE 6U PADRÃO 19 - Marca.: NAZD	UNIDADE	2,00	740,000	1.480,00	
RACK FABRICADO COM IP20 E ISO9001. COM ABERTURA PARA 02						
VENTILADORES DE EXAUSTÃO. RACK COM CHAPA TRASEIRA						
PERFURADA PARA FIXAÇÃO EM PAREDE LATERAIS REMOVÍVEIS						
COM ALETAS DE VENTILAÇÃO E FECHO RÁPIDO. FECHAMENTO						
FRONTAL: PORTA COM VISOR DE ACRÍLICO E CHAVE.						
ACABAMENTO PINTURA EM PÓ NA COR PRETA.						
146073	COMPUTADOR COMPLETO 1 - Marca.: BRAZIL	UNIDADE	2,00	1.699,000	3.398,00	
COM MOUSE, TECLADO,						
CPU E MONITOR ESPECIFICAÇÃO :						
COMPUTADOR COM CPU, PROCESSADOR COREI7, MEMORIA 8GB,						
SSD 480GB, UNIDADE ÓPTICA COM GRAVADOR DE CD/DVD (DVD						
+/- RW 16X), 06 OU MAIS POIRTAS USB, SENDO NO MÍNIMO 01						
PORTA USB 3.0, 01 PORTA RJ-45 (LAN 10/100/1000), PLACA						
DE VIDEO INTEGRADA DE NO MÍNIMO 1GB, BLUETOOTH 4.0, 01						
ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE, 01 LEITOR DE						
CARTÃO, NO MÍNIMO 01 PORTA HDMI, FONTE DE ALIMENTAÇÃO						
DE 460WATTS, 100-240 VOLTS AC-BIVOLT, FREQUENCIA DE						
50-60HZ, CORRENTE DE ENTRADA (MÁX): 8A, PRODUTO NOVO,						
SEM USO, ENTREGUE EM CAIXA OU EMBALAGEM ORIGINAL E						
LACRADA.						
146075	MONITOR TAMANHO DA TELA: 20" WIDESCREEN - Marca.: BL	UNIDADE	1,00	399,900	399,90	
UECASE						
RESOLUÇÃO (MÁX): 1600 X 900 PX @ 60HZ						
BRILHO:						
250CD/M2						
CONTRASTE MÍNIMO: 1.000:1(TÍPICO)						
5.000.000:1 (DINÂMICO)						
PIXEL PITCH: 0,2712*RGB (H) MM						
X 0,2626 (V) MM						
ÂNGULO DE VISÃO: 90º (H), 65º						
(V)						
TEMPO DE RESPOSTA: 5MS						
ENTRADA DE VÍDEO						
ENTRADA:						
HDMI, VGA						
ENERGIA						
BIVOLT (AC						
100-240V)						
CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS						
COR:						
PRETO						
MONTAGEM DA PAREDE VESA: SIM						
MEDIDAS:						
LARGURA						
- 47,5 CM						
ALTURA - 29 CM						
ALTURA COM A BASE - 37,5						
CM						
COMPRIMENTO DA BASE - 20 CM						
146078	CABO HDMI GOLD 5M METROS - Marca.: VINIK	UNIDADE	2,00	41,000	82,00	
146079	MTS 4K 3D FULL HD BLINDADO TV PC	UNIDADE	2,00	19,000	38,00	
CABO VGA PARA MONITOR MACHO LCD PC CÂMERAS 1,5 METRO						
S - Marca.: SANTANA						
146080	ADAPTADOR WIFI USB 3.0 - Marca.: BEALTEK	UNIDADE	1,00	113,300	113,30	
146081	DUAL BAND 1200MB 2.4/5GHZ WIRELESS 5G	UNIDADE	1,00	989,000	989,00	
SMARTPHONE 64GB 4GB RAM - Marca.: BEALTEK						
PROCESSADOR OCTA CORE 48MP + 2MP 5MP TELA INFINITA DE						
6.5" DUAL CHIP ANDROID						
146082	MEMÓRIA RAM DDR4 COLOR PRETO - Marca.: KIGNSTON	UNIDADE	2,00	249,000	498,00	

RUA RIO VERMELHO, QD.51, LOTE 01 CENTRO KM 100



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



8GB 1 HYPERX HX426C16FB2/8

VALOR GLOBAL R\$

36.619,70

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 36.619,70 (trinta e seis mil, seiscentos e dezenove reais e setenta centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9.2023-019 PMEC são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9.2023-019 PMEC, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 16 de Fevereiro de 2024 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento



expedida pelo do Serviço de Almoarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9.2023-019 PMEC.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 1801.185410014.2.020 Funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 43,50, Exercício 2024 Atividade 1801.185410014.2.020 Funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 43,50, Exercício 2024 Atividade 1801.185410014.2.020 Funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 43,50, Exercício 2024 Atividade 1801.185410014.2.020 Funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.30, no valor de R\$ 43,50, Exercício 2024 Atividade 1801.185410014.2.020 Funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R\$ 43,50, Exercício 2024 Atividade 1801.185410014.2.020 Funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 43,50.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao(a) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9.2023-019 PMEC, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). PRYSCYLLA COELHO AMORIM RODRIGUES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ELDORADO DOS CARAJÁS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ELDORADO DOS CARAJÁS - PA, 16 de Fevereiro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ(MF) 28.578.160/0001-31
CONTRATANTE

PONTO INFO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA
CNPJ 08.255.726/0001-87
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____